PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATO N.º 39/2022 PROCESSO Nº 3912/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

Por este instrumento particular de Contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE IÚNA/ES, através da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 10.700.103/0001-18, com sede na Av. Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Quilombo, lúna/ES, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, DURVAL DIAS SANTIAGO JÚNIOR, servidor público, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 042.084.657-35 e RG n.º 8018306 - SSP/ES. residente e domiciliado na Rua Afonso Cláudio, s/nº, Bairro Boa Esperança, Ibatiba/ES e pelo Sr. ROMÁRIO BATISTA VIEIRA, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF n.º 788.456.027-53 e RG n.º 599171 - SSP/ES, residente e domiciliado à Rua Deputado João Rios, nº 65, Bairro Centro, neste Município de Iúna, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.180.210/0001-37, com sede na Rua das Figueiras, s/nº, Norte (Aguas Claras), Brasília/DF, cep: 71.906-750, telefone: (61)3772-6218, endereço eletronico: brprimecomercial@yahoo.com.br, neste ato representada por MARIA CRISTINA RIBEIRO DA SILVA, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF n.º 757.818.591-87 e RG n.º 5747316 SSP/GO, residente na Avenida Croton, quadra 3, lote 25, s/nº, Vila Adélia, Aparecida de Goiânia/GO, cep: 74.986-806, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), resolvem assinar o presente Contrato que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

01) CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE - AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO PICK-UP 4X4, CONSOANTE PROPOSTA Nº 10700.103000/1210.01 - MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme normas e especificações do processo licitatório nº 010/2022 na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.

02) CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$318.571,00 (trezentos e dezoito mil e quinhentos reais).
- 2.2. O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) dentro dos 30 (trinta) dias seguintes ao da apresentação à Prefeitura Municipal de Iúna de documento(s) fiscal(is) hábil(eis), sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8/666/93 e suas alterações.

29 390-000

Página 1 de 17

Cours



- 2.2.1. Como condição para realização do pagamento a contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.
- 2.2.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao fornecedor para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.
- 2.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pelo fornecedor, em decorrência de inadimplemento contratual.
- 2.4. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, e serão contados da data de certificação/aceitação do objeto licitado, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, com o visto do funcionário competente para o recebimento e conferência dos mesmos.
- 2.5. Em caso de atraso no pagamento, a Contratada fará jus à percepção dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança desde o inadimplemento até o efetivo pagamento.
- 2.6. Fica a Ordem de Fornecimento e o pagamento desta contratação atrelada a liberação de recursos por intermédio do Ministério da Saúde.
- 2.7. Demais condições de pagamento constante no termo de referência.

03) CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO, FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO:

- 3.1. A execução deste instrumento será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, que realizará o controle contínuo, de forma digital, dos serviços realizados, além de todas as ocorrências relacionadas com a execução do presente, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e deverá atestar a execução do objeto, observadas as disposições deste contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento. Os agentes fiscalizadores do contratante serão os servidores Durval Dias Santiago Junior, matricula nº 13315, para atuar como gestor do contrato e os servidores Ricardo Evangelista Leite, matricula nº 303821 e Dilma Amorim de Freitas, matricula nº 700005, nomeados por Portaria subscrita pelo Gabinete do Prefeito.
- 3.2. O controle digital citado no item 3.1, será realizado em aplicativo específico, que será fornecido de forma gratuita pela administração.
- 3.2.1. A empresa contratada deverá informar um preposto, que receberá treinamento para utilização do aplicativo, que será realizado pela Secretaria de Planejamento.
- 3.3. O uso do aplicativo, será obrigatório para contratos de aquisição de materiais de construção, obras e de prestação de serviços de qualquer natureza e caberá a empresa a inserção de dados no aplicativo;

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 3066 | email: contratos@iuna.es.gov.b

Página 2 de 17

PREFEITURA



- 3.3.1. Para os casos de aquisição de mercadorias e produtos, o uso do aplicativo será inserido de forma progressiva, mediante demanda do Setor de Planejamento, a critério da Administração Municipal.
- 3.4. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor por qualquer irregularidade.

04) CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão pela dotação orçamentária
- 4.1.1. Do município de lúna: 110004.1030100123.012.44905200000 Ficha 064.

05) CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 5.1. As condições de execução do objeto serão conforme informadas no anexo 06 A deste termo.
- 5.2. O contrato vigerá por 12 (doze) meses contados a partir do dia da publicação resumida do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
- 5.2.1. A critério da Administração, o contrato poderá ter sua vigência prorrogada mediante justificativa aprovada pela autoridade superior.

06) CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 6.1. As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no edital e na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520/2002 quais sejam:
- 6.1.1. Advertência:
- 6.1.2. Multa:
- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do produto ou execução do serviço/fornecimento, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do produto, não execução do serviço/fornecimento ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
- d) Multa 1% por dia sobre o valor total dos lotes arrematados pelo licitantes, limitado a 15%, pelo não cumprimento do prazo de assinatura do contrato, calculada pela fórmula:

 $M = 0.01 \times C \times D$

Onde:

M = Valor da Multa,

C = Valor do contrato

doctor!

D = Número de dias de atraso

- 6.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, e descredenciamento no SICAF, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:
- a) não celebrar o contrato no prazo de sete dias corridos, contados do recebimento da convocação;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.
- 6.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.
- 6.1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 6.2. Na aplicação das penalidades previstas neste termo, a administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3. A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.4. Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

07) CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A rescisão do contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, no que couber, com aplicação do artigo 80 da mesma Lei, se for o caso.

08) CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 8.1. Constituem obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Efetuar o Pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento;

M

Página 4 de 17



- 8.1.2. Designar servidor para acompanhar a execução deste contrato;
- 8.1.3. Gerenciar o contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 8.2. Constituem obrigações do contratado:
- 8.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pela Licitação que procedeu ao contrato;
- 8.2.2. Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;
- 8.2.3. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência ao Contratante, respondendo integralmente por sua omissão.
- 8.2.4. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pelo (a) contratado (a), seus empregados, ou prepostos ao Contratante, ou a terceiros.
- 8.2.5. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- 8.2.6. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que procedeu ao contrato.
- 8.2.7. Comprometer-se a entregar o veículo na data acordada, constantes da autorização de fornecimento, emitida pela Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- 8.2.8. Entregar o veículo de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram o termo de referência, obedecendo rigorosamente as normas técnicas existentes.
- 8.2.9. Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes ou concedentes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.
- 8.3. Demais informações vide termo de referência.

09) CLÁUSULA NONA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- 9.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
- 9.1.1. Unilateralmente pelo Contratante:
- 9.1.1.1. Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica dos seus objetivos;
- 9.1.1.2. Quando necessária a modificação contratual em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa do seu objeto, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Por acordo entre as partes:

Página 5 de 17



- 9.1.2.1. Quando necessária a modificação do regime de entrega do produto em face de verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- 9.1.2.2. Quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantidos o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sem a correspondente entrega do produto;
- 9.1.2.3. O Contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas contratações, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 9.1.2.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes para mais ou para menos conforme o caso;
- 9.1.2.5. Em havendo alteração unilateral do Contrato que aumente os encargos do Contratado, o Contratante restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

10) CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Não poderá o Contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto deste contrato.
- 10.2. Fica o Contratante isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao presente Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato.
- 10.3. O presente Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.
- 10.4. Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 10.5. Integra este contrato o pertinente edital de licitação e respectivos anexos, cujas disposições vinculam ambas as partes.

11) CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:

11.1. Elegem o Foro da Comarca de Iúna - ES, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste instrumento e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciandose expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seu efeito legal, após lido e achado conforme.

Este contrato é integrado dos seguintes anexos:

Página 6 de 17

I - Anexo 1 - Termo de Referência;

II - Anexo 2 - Preços contratados.

lúna/ES, 29 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Durval Dias Santiago Júnior - Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA

Romário Batista Vieira - Prefeito Municipal

BRUNO ARAUJO

Assinado de forma digital por BRUNO

NAVEGA:05799440188 Dados: 2022.03.29 16:23:23 -03'00'

BR PRIME COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

Maria Cristina Ribeiro da Silva / ou procurador legalmente habilitado

ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1. Contratação de empresa para aquisição de Unidade Móvel de Saúde Ambulância Tipo A Simples Remoção Tipo Pick-up 4x4, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde integrante deste mecanismo de compras.
- 1.2. Considerando o dever da Administração Pública Municipal, prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício para que seja mantida a eficiência dos serviços prestados à população residente no município, há necessidade de reforçar a frota de veículos do Setor de Transporte da Secretaria de Saúde, proporcionando o acesso universal e igualitário à ações e serviços de saúde.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Em razão da necessidade de reforçar a frota da Secretaria Municipal de Saúde e de garantir o transporte de pacientes em decúbito horizontal sem risco, o Município cadastrou a Proposta nº 10700.103000/1210-01 para aquisição de uma Unidade Móvel de Saúde, cujo recurso se encontra disponível em Conta do Fundo Municipal de Saúde, sendo necessário a realização do Certame Licitatório para conclusão da proposta junto ao Ministério da Saúde.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

- 3.1. A contratação para a aquisição do objeto acima mencionado, observará as normas e procedimentos administrativos:
 - Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações);
 - Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão);
 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Micro e Pequenas Empresas);
 - Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (Micro e Pequenas Empresas);
 - Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013;
 - Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 (Decreto que rege o pregão eletrônico);
 - Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018 (Decreto de atualização dos valores das modalidades de licitação);
 - Lei Municipal nº 2.123, de 28 de fevereiro de 2008 (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas);
 - Decreto Municipal nº 449, de 11 de maio de 2010;

Página 8 de 17



- Decreto Municipal nº 009, de 22 de fevereiro de 2017 (Regulamenta o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas).
- 3.2. Bem como, demais normas de direito público aplicáveis e pelas regras previstas no contrato e respectivos anexos, que o integram.

4. MODALIDADE

- 4.1. A aquisição que constituiu o objeto deste Termo de Referência enquadrou-se no conceito de bem comum, onde os requisitos técnicos foram suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e o serviço ser prestado comercialmente por mais de uma empresa no mercado;
- 4.2. Atendendo ao Decreto Federal nº 10.024/2019, e ainda, por se tratar de uma contratação com Recurso da União, entendeu-se que a modalidade de licitação seria PREGÃO, a ser realizado na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Prefeitura Municipal de Iúna/ES.
- 5. MATERIAIS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:
- 5.1. Anexo.

6. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 6.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das Dotações Orçamentárias fornecidas previamente pelo Setor de Contabilidade, conforme preceitua o disposto no Art. 7º e 14º da Lei Federal nº 8.666/93;
- 7. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO (PRAZO DE ENTREGA, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ACEITE)
- 7.1. Efetuar a entrega do veículo em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Prefeitura Municipal de lúna/ES, em estrita observância das especificações propostas, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações do tipo e procedência;
- 7.2. A contratada deverá entregar o veículo em um prazo não superior a 60 (sessenta) dias após o recebimento da autorização de fornecimento, esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pelo Gabinete do Prefeito através de Portaria;
- 7.3. A contratada deverá transportar e descarregar o veículo, bem como recolhê-lo caso possua algum vício de fabricação sem acarretar nenhum tipo de custo extra à Prefeitura Municipal de Iúna/ES, ficando o Município livre de quaisquer responsabilidades;
- 7.4. O veículo deve ser novo, zero km, em perfeito estado, seguindo rigorosamente informações presentes nas descrições;

wellet

- 7.5. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o veículo não atenda às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-la, integralmente ou em parte, obrigando a contratada a refazê-la, no prazo observando as condições estabelecidas para a sua prestação, caso contrário, a contratada estará sujeita às penalidades legais cabíveis.
- 7.6. O recebimento imediato será provisório, tendo a administração prazo de 7 (sete) dias úteis para efetuar o recebimento definitivo do produto, no caso de observado algum tipo de vício no veículo a empresa deverá efetuar o recolhimento dos mesmos sem ônus para a Prefeitura Municipal de lúna/ES, vícios observados no ato da entrega poderão ser negados no mesmo momento, não será aceito em hipótese nenhuma a entrega de veículo de marca diferente à apresentada no ato do Pregão;
- 7.7. A contratada deverá emitir NFe (Nota Fiscal eletrônica), bem como prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho, que deverá ser entregue junto com o veículo ao servidor responsável pelo recebimento.
- 7.8. A entrega será realizada de forma integral, acompanhando às necessidades da Secretaria de Saúde:
- 7.9. A entrega do veículo será acompanhada por Fiscais de Contratos devidamente indicados pela Secretaria solicitante e nomeados pelo Gabinete do Prefeito, através de Portaria;
- 7.10. A inspeção e fiscalização pela Prefeitura não isentam, tão pouco diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto a qualidade do veículo;
- 7.11. A contratada terá o prazo de 60 (sessenta) dias para o fornecimento do produto, contado a partir do recebimento da autorização de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Gestão, esta entrega será acompanhada por fiscal de contrato devidamente nomeado pelo Gabinete do Prefeito através de Portaria, sendo que o veículo deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde;
- 7.12. Locais para entrega do veículo, bem como o horário de funcionamento:
 - Secretaria Municipal de Saúde: localizada na Rua Prefeito Antônio Lacerda, nº 79, Bairro Quilombo, lúna/ES, CEP 29 390-000, no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h.

8. SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

- 8.1. Quando o veículo não atender às especificações do Edital;
- 8.2. O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregues fora das especificações serão de 7 (sete) dias.

9. GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A Gestão do Contrato oriundo do presente processo será de responsabilidade do Sr. Durval Dias Santiago Junior, Secretário Municipal de Saúde.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 3066 | email: contratos@iuna.es.gov.br

agina 10 de 17

- 10. SUBCONTRATAÇÃO
- 10.1. Não poderá o contratado ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente o objeto do contrato.
- 11. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E CONTRATANTE
- 11.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA/ES
- 11.1.1. Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações indispensáveis à execução do objeto contratado;
- 11.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratual entregue em desacordo com o previsto no Contrato, justificando as razões da recusa;
- 11.1.3. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do objeto;
- 11.1.4. Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas no Contrato;
- 11.1.5. Permitir ao pessoal técnico da CONTRATADA, devidamente identificado, livre acesso aos locais destinados à execução do objeto contratual;
- 11.1.6. Cumprir, de forma a não retardar os prazos da CONTRATADA, suas obrigações contratuais que constituam pré-requisitos para que a mesma cumpra suas próprias obrigações;
- 11.1.7. Designar servidor para acompanhar a execução do Contrato;
- 11.1.8. Gerenciar o Contrato até o seu vencimento, acompanhando o cumprimento de todas suas cláusulas na íntegra.
- 11.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
- 11.2.1. Executar o objeto contratual, nos prazos estipulados e de acordo com as especificações e condições previstas no Contrato;
- 11.2.2. Refazer, às suas expensas, o objeto contratual executado em desacordo com estabelecido no Contrato;
- 11.2.3. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto do Contrato;
- 11.2.4. Comunicar imediatamente a ocorrência de fato alheio à execução do objeto contratual que afete o cumprimento das obrigações;
- 11.2.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Gestão/Fiscalização durante a vigência do Contrato e, no caso de reclamações, responder a elas no prazo determinado;
- 11.2.6. Indicar ao Gestor contratual, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, um preposto para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Iúna/ES, informando endereço, telefone e e-mail, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 11.2.7. Indenizar terceiros e/ou a Prefeitura Municipal de lúna/ES por todo e qualquer dano decorrente direta ou indiretamente da execução do Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, Iúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27,167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 3066 | email: contratos@iuna.es.gov.br

Página 11 de 17



- 11.2.8. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a Prefeitura Municipal de Iúna/ES direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA;
- 11.2.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como por taxas, impostos, frete, embalagens e outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre a execução do objeto ora contratado;
- 11.2.10. Manter, durante a vigência do Contrato, de acordo com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.2.11. Cumprir o disposto no art. 27, inciso V, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- 11.2.12. Fornecer o produto contratado na forma prevista do Contrato;
- 11.2.13. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Setor responsável pelo recebimento e fiscalização;
- 11.2.14. Comprometer-se a entregar o veículo na data acordada, constantes da Autorização de Fornecimento, emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Iúna/ES.

12. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1. DO PAGAMENTO

- 12.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Iúna, a nota fiscal, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos, como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total;
- 12.1.2. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste dos fiscais de contratos da Prefeitura Municipal de Iúna/ES;
- 12.1.3. A Prefeitura Municipal de Iúna/ES, identificando qualquer divergência na nota fiscal, esta será devolvida à CONTRATADA para a devida regularização;
- 12.1.4. A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Prefeitura Municipal de Iúna/ES, em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a prestação dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário;
- 12.1.5. A prefeitura Municipal de Iúna/ES se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados a multas, danos e prejuízos contra terceiros;
- 12.1.6. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA;
- 12.1.7. Somente será pago o objeto contratual efetivamente prestado e de acordo com as especificações que integram o Contrato;
- 12.1.8. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.

M

Página 12 de 17

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 131. Fica a Prefeitura Municipal de lúna/ES isento de qualquer ação civil, criminal, trabalhista, ou qualquer outra relativa ao Contrato, ficando o Contratado responsável por tudo o que vier a ocorrer durante o período do Contrato;
- 13.2. O Contrato será publicado, em resumo, na Imprensa Oficial, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei n.º 8.666/93, correndo a despesa por conta da Prefeitura Municipal de lúna/ES;
- 13.3. Aplica-se à execução do termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 10.520/02 e Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 13.4. A contratada terá um prazo máximo de 07 (sete) dias para assinatura e devolução do Contrato, contados da data de recebimento deste por e-mail ou qualquer outro meio;
- 13.5. Os preços contratados vincularão os respectivos proponentes enquanto viger o Contrato;
- 13.6. Os preços ofertados pelas contratadas deverão estar inclusos todos os custos inerentes à contratação, dentre eles os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, hospedagem, fretes, motorista, entre outros custos relacionados ao produto, inclusive garantia. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o produto, não podendo posteriormente reivindicar nenhum tipo de pagamento extra.

14. FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

- 14.1. Foi considerada vencedora a proposta que, atendida as especificações contidas no Edital e seus anexos, apresentou o menor preço por item.
- 15. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA
- 15.1. São partes integrantes deste Termo de Referência os seguintes Anexos:
- 15.1.1. Anexo I MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO;
- 15.1.2. Anexo II MODELO DE NOTIFICAÇÃO.

Página 13 de 17

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

MODELO DE RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Cottete

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[razão social]
xxxx/xxxx
Pregão Eletrônico nº [n]/xxxx
[n]/xxxx
[data inicial] a [data final]

Nós, [nome fiscal 1], [nome fiscal 2] e [nome fiscal 3]

fiscais do contrato informado acima, declaramos que o(s) objeto(s) foram recebidos e homologados pelos fiscais em conjunto com o gestor do contrato, informamos ainda que todos os requisitos do edital referente a está contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Local de Entrega:

[citar os locais onde os produtos foram entregues]

Os seguintes produtos foram entregues e homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Nº da(s) Nota(s) Fiscal(is):

[n] (R\$ [valor]).

Outras informações que comprovem a entrega ou prestação dos serviços:

[opcional]

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras.

lúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome fiscal 1][nome fiscal 2][nome fiscal 3][gestor do contrato]Matricula nº: [n]Matricula nº: [n]Matricula nº: [n]Matricula nº: [n]Fiscal do ContratoFiscal do ContratoFiscal do ContratoSecretário de XXXX

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

Rua Desembargador Epaminondas Amaral, nº 58, Centro, lúna/ES, CEP 29 390-000 CNPJ nº 27.167.394/0001-23 | Tel: (28) 3545 3066 | email: contratos@iuna.es.gov.br

Página 15 de 17

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II

MODELO NOTIFICAÇÃO

A Source

NOTIFICAÇÃO

Empresa:	[razão social]
Responsável:	[nome do responsável pela empresa]
Processo nº:	00XXX/20XX
Licitação nº:	Pregão Eletrônico nº [n]/20XX
Contrato nº:	[n]/20XX 1° VIA
Vigência do Contrato:	[data inicial] a [data final] RECEBIDO EM
Sr. Responsável pela	empresa citada,

Relato a Vossa Senhoria que por ocasião do acompanhamento do contrato referido acima, esta administração se deparou com as seguintes situações:

- 1. [descrição de suposta irregularidade];
- 2. [idem];

Ante a possibilidade de tais eventos, se confirmados, terem o condão de, em tese, configurar infrações contratuais e, consequentemente, levarem à aplicação de penalidades, conferese ao Senhor o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento deste, para o exercício de seu direito de manifestação e defesa, o que deve ser feito por escrito e protocolado na Sede da Prefeitura.

Também confiro a Vossa Senhoria a oportunidade de se pronunciar acerca do intuito administrativo de rescindir o contrato, em vista das frequentes dificuldades em sua execução.

Os autos do processo em que formalizada a contratação estão à disposição de Vossa Senhoria para extração de cópias e exame.

Atenciosamente,

lúna/ES, [dia] de [mês] de [ano].

[nome do fiscal] Fiscal do Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SETOR DE CONTRATOS

ANEXO - CONTRATO Nº 000039/2022 - SEQUÊNCIA Nº000000731

Origem	Pregão Eletrônico Nº 000010/2022	Pro	ocesso	00391	2/2021	
Contrato	Contrato Nº 000039/2022					
Empresa	BR PRIME COMERCIAL E SERVICOS LTDA					
CNPJ	CNPJ CNPJ: 19.180.210/0001-37				14	
Endereço	RUA DAS FIGUEIRAS, SN - NORTE (AGUAS CLARAS) -	BRASILIA -	DF - CE	P: 71906	750	
Secretaria	00005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
Local	00510 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
tem Lote	Especificação	Marca	UN	Quant	Unitário	Valor Tot
001 001	VEICULO TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES, C/ TRACAO 4X4, ZERO KM air-bag p/ os ocupantes da cabine, freio c/ (a.b.s.) nas quatro rodas, modelo do ano da contratação ou do ano posterior, adaptado p/ ambulância de simples remoção, implementado c/ baú de alumínio adaptado c/ portas traseiras. c/ capacidade mín de carga 1.000 kg motor; potência mín 100 cv; c/ todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo contran; snorkel p/ captação do ar de admissão do motor e diferencial; capacidade volumétrica não inferior a 5,5 metros cúbicos no total.sist. elétrico: original do veículo, c/ montagem de bateria adicional mín100a. independente da potência necessária do alternador, não serão admitidos alternadores menores que 120 a. inversor de corrente contínua (12v) p/ alternada (110v) c/ capacidade mín de 1.000w de potência máx contínua, c/ onda senoidal pura. painel elétrico interno mín de uma régua integrada c/ no mín 04 tomadas, sendo 02 tripolares (2p+t) de 110 va e 02 p/ 12 v (potência máx de 120 w), interruptores c/ teclas do tipo iluminadas; iluminação natural e artificial, sinalizador frontal secundário: barra linear frontal o veículo semi embutido no defletor frontal, 02 sinalizadores a leds em cada lado da carenagem frontal da ambulância na cor vermelha c/ tensão de trabalho de 12 vcc e consumo nominal máx de 1,0a por sinalizador.02 sinalizadores na parte traseira na cor vermelha, c/ frequência mín de 90 flashes por minuto, operando mesmo c/ as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado, c/ lente injetada de policarbonato, resistente a impactos e descolorização c/ tratamento uv. fornece laudo que comprove o atendimento às normas sae j575 e sae j595 (society of automotive engineers), no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e traseiros, sinalização acústica c/ amplificador de potência mín de 100 w rms @13,8 vcc, mín de 03 tons distintos, sistema de megafone c/ ajuste de ganho e pressão sonora a 0		UND	1,00	318.571,00	318.571,00

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-2

Telefax: (28) 3545- 3140

94/0001-28/ Callille



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÚNA **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO** SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO **SETOR DE CONTRATOS**

e transporte de passageiros

maca, no salão de atendimento, paralelamente à maca, um	10	1 1		
banco lateral escamoteável, tipo baú. maca retrátil ou		1 1		
bi-articulada, confeccionada em duralumínio; c/ no mín 1.800		1 1	1	
mm de comprimento, c/ sist. de elevação do tronco do		1 1	3	
paciente em pelo menos 45 graus e colchonete, apresentar		1 1		
autorização de funcionamento de empresa (afe) do		1 1		
fabricante, bem como, registro ou cadastramento dos	1 1	1 1		
produtos na anvisa; garantia de 24 meses, ensaio atendendo				
à norma abnt nbr 14561/2000 e amd standard 004, feito por		1 1		
laboratório credenciado. design interno: dimensiona o		1 1		
espaço interno da ambulância, visando posicionar, de forma		1 1)	
acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e				
aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas.		1 1)	
pega-mão ou balaústre vertical, junto a porta traseira direita,		1 1	1	
p/ auxiliar no embarque, c/ acabamento na cor amarela.		1 1		
armário lado esquerdo da viatura tipo bancada p/		1	9	
acomodação de equipamentos, p/ apoio de equipamentos e		1 1		
medicamentos; fornecimento de vinil adesivo p/ grafismo do		1 1		
veículo, composto por (cruz da vida e sus) e palavra		1		
(ambulância) no capô, laterais e vidros traseiros.			j	
seguro do veículo: o veiculo devera ser assegurado com no				
minimo as definições abaixo:	1	1 1	9	
-cobertura no valor de r\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e		1 1		
cinco mil reais) competente ao valor do convênio.		1	3	
- cobertura de rcf danos materiais: r\$ 80.000,00		1		
- cobertura de rcf danos corporais: r\$ 30.000,00 por pessoa		1 1		
- cobertura de app - morte/invalidez: r\$ 10.000,00 por		1		
passageiro/pessoa				
- com assistência 24 horas com socorro mecânico e quincho		1 1	1	

- com tranquia de no maximo (\$ 3.500,00		
	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:	318.571,000
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:	318.571,000
	BR PRIME COMERCIAL E SERVICOS LTDA:	318.571,000

BRUNO ARAUJO

Assinado de forma digital por BRUNO ARAUJO NAVEGA:05 0188

799440188 Dados: 2022.03.29 16:22:56 -03'00'

Gottle

Rua Des Epaminondas do Amaral, 58 - Centro - Iúna - ES, Cx Postal 07, - Cep: 29.390-000 - CNPJ: 27.167.394/0001-23 Telefax: (28) 3545-3140

CNPJ: 09.658.979/0001-64

Fornecimento de equipamentos sonorização, conforme descritos no anexo 03, lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 09 do edital pregão presencial nº 01/2022

Valor Global: R\$ 22.680,00 (vinte e dois mil,

seiscentos e oitenta reais)
Vigência: 25/03/2022 a 23/05/2022 Dotação: 4.4.90.52.00000 Ficha 17

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de março de 2022.

ELMAR FRANCISCO THOM Presidente da Câmara Municipal Protocolo 823718

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 08/2022

Contratante: Câmara Municipal de Santa Maria de

Jetibá

Processo nº 001225/2021

Forma de contratação: Licitação pregão presencial baseada nas leis federais n.º 8.666/93 e 10.520/2022

Contratada: FGI Comércio e Serviço Ltda

CNPJ: 26.204.948/0001-52

Objeto: Fornecimento de mobília para escritório, conforme anexo 03 do edital pregão presencial no 02/2022

Valor Global: R\$ 53.048,00 (cinquenta e três mil e

quarenta e oitenta reais)

Vigência: 01/04/2022 a 31/05/2022 Dotação: 4.4.90.52.00000 Ficha 17

Santa Maria de Jetibá-ES, 25 de março de 2022.

ELMAR FRANCISCO THOM Presidente da Câmara Municipal Protocolo 823748

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Iúna

EXTRATO

Contrato nº 39/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Iúna

Processo nº 3912/2021

Pregão Eletronico nº 010/2022

Contratado: BR Prime Comercial e Serviços Ltda

CNPJ: 19.180.210/0001-37

Objeto: Aquisição de 01 (uma) unidade móvel de saúde - Ambulância tipo A - simples remoção pick-up 4x4, consoante proposta nº 10700.103000/1210-01

- Ministério da Saúde Valor: R\$318.571,00

Vigência: 12 meses a partir desta publicação

ID: 2022.037E0500001.01.0001

Durval Dias Santiago Junior Secretário de Saúde

> Romário Batista Vieira Prefeito

> > Protocolo 824473

Fundo Municipal de Saúde de João Neiva

RESUMO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE **SERVIÇOS Nº 005/2022**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATADA: CONSULFARMA - INFORMÁTICA E

ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema de gestão em saúde pública, englobando os serviços de migração e conversão de dados, instalação, configuração e manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas, treinamento, suporte técnico dos sistemas relacionados, para atendimento as necessidades administrativas dos diversos setores da Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o que dispõe a legislação vigente (art.

57, II da Lei nº 8.666/93).

Valor: R\$ 114.014,65

João Neiva/ES, 29 de março de 2022. Dirceu Antônio Gripa Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Protocolo 824376

Fundo Municipal de Assistência Social de Mucurici

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022/FMAS

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Mucurici/ES, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, informa que nos autos do Processo Administrativo nº 01/2022 foi autorizada a DISPENSA e a INEXIBILIDADE de CHAMAMENTO PÚBLICO, tendo por fundamento as disposições contidas na Lei Municipal n.º 786/2022 c/c o inciso VI do art. 30, inciso II do art. 31 da Lei Federal de nº 13.019/2014 alterada pela Lei nº 13.204/2015 que dispõe sobre regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil.

DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE

CIVIL

NOME: Associação Pestalozzi de Ponto Belo

CNPJ: 01.677.461/0001-66

ENDEREÇO: Av. Sebastiao Rabelo - 580 - Centro -

Ponto Belo/ES

TELEFONE: 27 3757-1681 PRESIDENTE: Ilza Maria Silva Dias

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Maria Isabel Cunha Pereira

IDENTIFICAÇÃO DA PARCERIA

OBJETO: Repasse para custeio de alunos/pessoas com deficiência mental e/ou múltipla e TGD do Município de Mucurici.

LEGISLAÇÃO AUTORIZATIVA

Repasse de Subvenção Social, aprovadas pela Lei Municipal nº 786/2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

070002.0824300252.064. subvenções Sociais

33504300000